



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 012, de 07 de Junho 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião extraordinária realizada em 06/06/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;

Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 515/2024.

Considerando o ofício nº. 84/2024/PPS datado de 28 de maio de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi elencando às unidades de saúde contempladas bem como a relação de itens a serem adquiridos descritos no mesmo ofício.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 515/2024

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Hugo Siqueira Robert Pinto

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 012/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Márcio Manoel de Souza

Secretário Municipal de Saúde